Portaria



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 006 DE 20 DE MARCO 2014

OKTAKIA N 000 DE 20 DE MAKÇO 2014

Estabelece distribuição das unidades no calendário escolar e altera a média escolar 5,0 (cinco) para 6,0 (seis) a partir do ano letivo de 2014 nas Escolas Municipais de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Ficam estabelecidas as normas para distribuição das Unidades no Calendário Escolar e altera média escolar dos (as) alunos(as) matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.
- **§** 1º As Unidades no calendário escolar serão alteradas de 4 (quatro) unidades para 3 (três) unidades, a partir do ano letivo de 2014.
- § 2º A média escolar será alterada de 5,0 (cinco) para 6,0 (seis) a partir do ano letivo de 2014.
- § 3º A alteração será estabelecida para todos os(as) alunos(as) freqüentes ou regularmente matriculados no ano letivo de 2014.
- § 4º A Unidade Escolar fica obrigada a informar ao aluno e ou aos seus responsáveis legais a referida alteração.
- § 5° A Unidade Escolar fica obrigada a dar conhecimento formal, aos pais ou responsáveis legais, quando o aluno for menor de idade, ou ao próprio aluno, quando maior de idade, os procedimentos para alteração da média escolar de 5,0 (cinco) para 6,0 (seis), bem como informá-los acerca da alteração na distribuição das unidades no calendário escolar a partir do ano letivo de 2014.

Avenida Navio Negreiro, 155 – Centro CEP: 44.345-000 Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia Tel: (75) 3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu Gabinete do Prefeito



- **Art. 2º** Ao final de cada unidade do calendário, o(a) aluno(a) deverá obter média mínima de 6,0 (seis) para aprovação nas disciplinas que compõem a grade curricular, regulamentada pelo Sistema Municipal de Ensino de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.
- § 1º O somatório das médias alcançadas deverá obedecer à distribuição das unidades, conforme calendário escolar atual, totalizando no mínimo 18 (dezoito) pontos na média para aprovação do(a) aluno(a) no ano letivo.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo as disposições em contrário revogadas, retroagindo seus efeitos à 20 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Paulo André Braz silva Prefeito Municipal

Cristiane da Silva Santana da Paz Secretária Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu

Avenida Navio Negreiro, 155 – Centro CEP: 44.345-000 Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia Tel: (75) 3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba



ESTADO DA BAHIA



Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu Gabinete do Prefeito

PORTARIA № 007 DE 20 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre o cronograma para entrega de requerimento para entrada de requerimento de direitos e vantagens e da outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer os períodos para entrada de processos diversos de direitos e vantagens dos servidores integrantes do Sistema Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o cronograma para o protocolo de processos diversos de direitos e vantagens garantidos pela legislação vigente aos servidores que compõe o Sistema Municipal de Ensino de acordo com a tabela abaixo:

ART. 2º - Os servidores requerentes deverão comparecer no Setor de Protocolo / Secretaria Municipal de Administração, solicitar formulário Requerimento de Direitos e Vantagens – RDV, preenchê-lo e posteriormente dar entrada do professor no referido Setor, respeitando o período para cada solicitação, conforme tabela constante nesta Portaria.

Direitos e Vantagens	Período de solicitação	Observação mediante deferimento
Remoção	O1 de Fevereiro a 31 de Maio O1 de Agosto a 30 de Novembro	segundo semestre do ano em curso.
		subseqüente.
Progresso funcional por avanço vertical (mudança de nível)	01 de Fevereiro a 30 de Novembro	Passará a vigorar o novo nível a partir da data de deferimento pelo órgão competente, que analisará a documentação comprobatória anexa.
Licença assuntos particulares (sem vencimentos).	01 de Fevereiro a 30 de Novembro	

Avenida Navio Negreiro, 155 – Centro CEP: 44.345-000 Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia Tel: (75) 3681-1129



ESTADO DA BAHIA



Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu Gabinete do Prefeito

- **Art. 3º** Os requerimentos após o protocolo serão encaminhados ao Gabinete para análise, confirmação dos dados constantes no processo do (a) servidor (a) junto ao Departamento de Recursos Humanos RH e retorno para Parecer.
- **Art. 4º** Qualquer que seja a solicitação, o requerente deverá aguardar em serviço a comunicação do Parecer de Deferimento ou Indeferimento do requerimento.
- **Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 20 de janeiro de 2014 .

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Paulo André Braz Silva Prefeito Municipal

Cristiane da Silva Santana d Paz Secretária Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu

Avenida Navio Negreiro, 155 – Centro CEP: 44.345-000 Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia Tel: (75) 3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba